



EXERCICIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

DATA DO PROCESSO: 29/04/2019

16 DE MAIO DE 2019, (16/05/2019) as 09h30min(horário oficial de Brasília – DF).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO INTERNO /2019

DO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: JANAILZA TAVEIRA LEITE – PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: (SOL) DE AUTORIZAÇÃO

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA Zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Contratar empresa para aquisição de INSUMOS como: Asfalto Diluído CM – 30; Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão Asfáltica RI 1C, Brita 01; Lastra de Brita 0 para execução de obra de pavimentação de diversas ruas do centro urbano de São Felix do Araguaia – MT conforme projeto do poder Executivo Municipal, para assegurar melhores condições de trafego, além de permitir a movimentação de cargas e pessoas com maior segurança e conforto, dentro desta realidade a prefeitura fornecera os materiais necessários com recursos próprios para a execução da pavimentação e também executara os trabalhos com maquinários locados e próprios.

Informa ainda, que foi realizada cotação de preços junto a empresas do ramo:

Após verificação, opino seja o mesmo respeitado sua superior decisão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




DOMINGOS FERREIRA GOES
SEC. MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

WEMES PEREIRA LEITE
SEC. ADM E PLANEJAMENTO.

Aprovo em 29/04/2019.


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
PCLP: 01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2-C, RL IC, BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0, PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

1. 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 870/2018

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 116

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2094 - Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentada FETHAB
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 143

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2095 - Manutenção de Rodovias Municipal FETHAB
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 148

2. 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. **DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Contratar empresa para aquisição de INSUMOS como: Asfalto Diluído CM - 30; Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão Asfáltica RI IC, Brita 01; Lastra de Brita 0 para execução de obra de pavimentação de diversas ruas do centro urbano de São Félix do Araguaia - MT conforme projeto do poder Executivo Municipal, para assegurar melhores condições de tráfego, além de permitir a movimentação de cargas e pessoas com maior segurança e conforto, dentro desta realidade a prefeitura fornecera os materiais necessários com recursos próprios para a execução da pavimentação e também executara os trabalhos com maquinários locados e próprios.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de fornecimento dos materiais, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

Avenida Araguaia nº 248 - Centro São Félix do Araguaia - MT CEP 78670-000



4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

5.1. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E, os materiais deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, endereço fornecido via ordem de compra.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado como fiscal de contrato e responsável pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os materiais no horário das 8h às 11h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: -

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. -

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Infra Estrutura designado fiscal de contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Obras Infra Estrutura, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e descarga de combustíveis, determinado pela Agência Nacional de Petróleo.

9.4. Emitir o faturamento de acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com a Lei 9.430 e 10.833.

9.5. Atender a CONTRATANTE em caso de solicitação extra, com máxima presteza.

9.6. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

9.7. Fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

9.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



10.7. Notificar a Contratada via (e-mail, Fax, ofício) ou telefones para entrega ou reposição de material de acordo com o contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12 - *AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado junto empresas fornecedoras de produtos/insumos; conforme orçamentos em anexo.

3 - especificações dos itens:

ITEM	QUANT	UNID/TCE	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO
1	190	TON	38557-3 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA CM 30 - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSIFICANTES, ANTI-OZONANTES E AGUA, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES, VIGAS,ETC, PARA APLICACAO, O PRODUTO DEVERA SER DILUIDO EM AGUA, COMO PROTECACAO MECANICA.
2	560	TON	81965-4 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECACAO MECANICA.
3	190	TON		EMULSÃO ASFALTICA RL 1C EMULSÃO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
 ARAGUAIA - MT**
 CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 URBANOS**



			81964-6 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA RL-IC, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA.
4	6900	TON	00014018 UF 15	BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO → BRITA
5	1900	TON	00019850 UF 15	BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO → BRITA

Lista com a média dos valores cotados

1	073.012.903	CM30	190	6.423,333	1.220.433,27
2	073.012.898	RR2C	560	3.640,00	2.038.400,00
3	010.011.021	EMULSÃO ASFALTICA RL-IC	190	3.580,00	680.200,00
4	074.001.001	BRITA 1	6.900	208,00	1.435.200,00
5	073.008.094	BRITA N.0	1.900	210,00	399.000,00
TOTAL			9.740	14.061,33	5.773.233,27

Valor global de todos os itens 5.773.232,70 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil e setenta centavos)

São Félix do Araguaia - MT - MT em 29 de abril de 2019

Secretário Municipal de Obras Viagem e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Wesley Pereira Leite
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Portaria 01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 1 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00040/19	29/04/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/04/2019	29/04/2019	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DOMINGOS F. GOES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	073.012.903 CM30	TON	190
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.800,00	1.102.000,00
11729	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	7.050,00	1.339.500,00
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	6.420,00	1.219.800,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.800,00	1.102.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.423,33333	1.220.433,33333

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	073.012.898 RR2C	TON	560
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.200,00	1.792.000,00
11729	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	4.280,00	2.396.800,00
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3.440,00	1.926.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.200,00	1.792.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.640,00	2.038.400,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	010.011.021 EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TON	190
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11729	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	4.000,00	760.000,00
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3.160,00	600.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3.160,00	600.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.580,00	680.200,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	074.001.001 BRITA 1	TON	6900
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	208,00	1.435.200,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	208,00	1.435.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		208,00	1.435.200,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00040/19	29/04/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/04/2019	29/04/2019	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANIC	DOMINGOS F. GOES
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	073.008.094 BRITA N.0	TON	1900
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	210,00	399.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	210,00	399.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		210,00	399.000,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.546.801/0031-02	2.894.000,00
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	02.943.563/0001-49	1.834.200,00
11729	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	4.496.300,00
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52	3.746.600,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
10187	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.894.000,00
11727	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	1.834.200,00
11730	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	600.400,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		5.328.600,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Rafal enore



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ORÇAMENTOS

À

Prefeitura Municipal De São Felix do Araguaia

A **BRITASA- Mineradora Confresa Ltda**, empresa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Industrial, nº 257, Setor Industrial, Confresa-Mt, devidamente registrada no CNPJ: 02.943.563/0001-49 e Inscrição Estadual n.º 13.284.392-7, apresenta a seguinte cotação a esta prefeitura:

PREÇOS

PRODUTO	R\$ TON.
BRITA 01	R\$ 208,00
BRITA 0	R\$ 210,00
PO-BRITA	R\$ 205,00

Confresa/MT, 26 de Abril de 2019.



BRITASA - MINERADORA CONFRESA LTDA

63

Cotacao britasa mineradora

Rodrigo Santana Grupo Semec <rodrigogruposemec@gmail.com>

Sex, 26/04/2019 11:56

Para: Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

📎 1 anexos (247 KB)

Novo Documento 2019-04-26 10.50.04_2.pdf;

Segue cotação

14
P**BOA TARDE.**

Licitação SFA Prefeitura

Qui, 25/04/2019 18:57

Para: sandroherter@gmail.com <sandroherter@gmail.com>

1.	TON	6.900	BRITA N° 01	----	-----
2.	TON	1.900	BRITA N.0	----	-----

POR FAVOR MANDAR COTAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADO- ATT DAETE

De: DANIELA - ARAPETRO <daniela@arapetro.com.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 11:50
Para: 'Licitação SFA Prefeitura'
Assunto: RES: preciso de orçamentos de produtos.

LIGUEI NA PREFEITURA E PEDIRAM PARA EU RETORNAR A TARDE.

NECESSITO TIRAR UMA DUVIDA SOBRE ESSE ORÇAMENTO.

De: Licitação SFA Prefeitura [mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 09:59
Para: DANIELA - ARAPETRO
Assunto: Re: preciso de orçamentos de produtos.

bom dia!
Manda pra mim a cotação de preços.

De: DANIELA - ARAPETRO <daniela@arapetro.com.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 18:13
Para: 'Licitação SFA Prefeitura'
Assunto: RES: preciso de orçamentos de produtos.

Por gentileza me passe seu telefone para eu tirar duvidas

De: Licitação SFA Prefeitura [mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 15:28
Para: neuza@emamasfalto.com.br; emam@emamasfaltos.com.br; alair@arapetro.com.br; daniela@arapetro.com.br; britasamineradora@gmail.com
Assunto: preciso de orçamentos de produtos.

BOA TARDE!
VENHO PELO PRESENTE SOLICITAR ORÇAMENTOS DE PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.
POR GENTILEZA ME ENVIAR ORÇAMENTOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.
ATT. DAETE OU MAGDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material/Serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens / contratar os serviços abaixo citados.

Informamos, igualmente, que sua empresa pode enviar a cotação/ propostas para o e-mail: pregaosfa@outlook.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	Preço/ton	VALOR FINAL
1.	TON.	190	ASFALTO DILUIDO CM-30	6.420,00	
2.	TON.	560	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	3.440,00	
3.	TON	200	RL-1C	3.160,00	
4.	TON.	6.900	BRITA Nº 01		
5.	TON.	1.900	BRITA N.0		

Valor Total do Orçamento: R\$

Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:

Prazo de Pagamento: A vista

Dados da empresa proponente:

Razão social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Inscrição estadual: 13.306.556-1

Endereço: Rod. BR 163, Km 844,2 em Sinop-MT

Telefone: (66) 3532-2731

Pessoa para contato: Daniela

E-mail:

Daniela
07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/N°
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

Local, data do orçamento: 29 de Abril de 2019.

Servidor da Prefeitura Responsável pelo Orçamento:

Nome: Wemes Pereira Leite- Secretario de Administração e Planejamento

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com Meudra Pereira dos Santos (Daete) no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - Fone (66) 35221606 - Email: pregaosfa@outlook.com



BOM DIA.

Licitação SFA Prefeitura

Dom, 28/04/2019 11:57

Para: daniela@arapetro.com.br <daniela@arapetro.com.br>

 1 anexos (107 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO2019.PRODUTOS BETUMINOSOS.docx;

SEGUE RELAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

POR FAVOR ENVIAR COM URGÊNCIA PARA FUTURA LICITAÇÃO ATT DAETE

Cuiabá, 02 de Abril de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MATO GROSSO

Ref.: Proposta Comercial para o Fornecimento de Produtos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para o fornecimento dos produtos, abaixo relacionados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços Produto CIF

ORIGEM DO PRODUTO	LOCAL DE DESCARGA	PRODUTO	PREÇO P/ TONELADA	PRAZO
Cuiabá-MT	São Felix Araguaia/MT	CM-30	5.800,00	30 DIAS
Cuiabá-MT	São Felix Araguaia/MT	RR-2C	3.200,00	30 DIAS

FRETE INCLUSO

LOCAL DE ENTREGA

1 – Possibilidade: O produto será entregue na cidade de São Felix do Araguaia/MT.

Observação: Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e do RG.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

INADIMPLÊNCIA

No caso de atraso no pagamento dos fornecimentos efetuados, serão cobrados encargos moratórios e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados nesta proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

PEDIDOS

Os pedidos de compra deverão ser enviados por fax ou por e-mail para:

Helbert Jose Barbosa (Juca)

mail: juca.barbosa@betunel.com.br ou cuiaba@betunel.com.br

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Helbert Jose Barbosa (Juca)

Gestor de Contas

Tel.: (65) 3667.1505 Cel.: (65) 99234.8220

Betunel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 60 546 801/0031-021
**BETUNEL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**
Rua N - Esq. Av. X - S/Nº. - Qd. Ind. 07
Lote 1/8 - Distrito Industrial
CEP. 78098-500

CUIABÁ

MT.

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ: 03.918.869/0001-08
 Contato: Wernes Pereira Leite- Secretario de Adm
 Fone: (66) 35221606
 E-mail: pregaosfa@outlook.com

Data: 22/04/2019
 Assessor: Neuza Ferreira
 Gerência: Rodrigo Cavalheiro
 Fone: (65) 9 8119-2256
 E-mail: neuza@emamasfaltos.com.br
 Filial: Várzea Grande / MT
 Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6
 Bairro Capela do Pissarrão
 Várzea Grande/MT - CEP: 78.132-400
 Caixa Postal 091

Válida da Proposta: 30/04/2019

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CIF	Prazo	UD	Fabricante / Origem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CM-30	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	CIF	30 DIAS	T	PETROBRAS/BETIM-MG	190,00	R\$ 7.050,00	R\$ 1.339.500,00
2	EAI	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE-MT	190,00	R\$ 4.300,00	R\$ 817.000,00
3	RR-2C	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE-MT	660,00	R\$ 4.280,00	R\$ 2.396.800,00
4	RL-1C	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE-MT	200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 800.000,00
									R\$ 5.353.300,00

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:

A EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as inserções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS para o Estado destino.

Alíquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: 0% Aliquota de PIS/COFINS utilizada no cálculo da proposta de: 9,25%

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.

Os produtos não devem ser descarregados caso seja constatada alguma alteração físico e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após a sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas a prazo estão condicionadas à prévia análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negociação. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da incorrência de atraso.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra despesa que afete diretamente ou indiretamente a sua composição de preço, tais como custo de frete, pedágio, combustível, insumos para fabricação, energia, etc., podendo ocorrer a qualquer tempo, tornando-se nulas as propostas e os preços encaminhados anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Transporte:

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos § do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$1,60 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.

Para carregamentos inferiores a 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas. No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescida ou reduzida conforme o caso.

Havendo a necessidade de transbordo da carga, será cobrado a taxa de R\$ 25,00/tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora.

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R\$ 24,57 mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por cota adicional ou transferência.

Fone: (66) 35221606
 E-mail: pregaosfa@outlook.com
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT


 Neuza Ferreira
 Fone: (65) 9 8119-2256
 E-mail: neuza@emamasfaltos.com.br
 EMAM - Emulsões e Transportes Ltda



CATÁLOGO DE
NOVOS PRODUTOS



Na busca pela excelência no atendimento aos clientes, a EMAM, além de atuar na distribuição de asfaltos convencionais e produção de emulsionados e modificados, investe fortemente na melhoria contínua através do desenvolvimento de novos produtos e do constante controle da qualidade conforme as normas técnicas da ABNT, visando oferecer ao mercado serviços de alta qualidade e confiabilidade.

NOVOS PRODUTOS

EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO

NRC1CE – MICRO NOTURNO

ADITIVO EF – ESTOCAGEM Á FRIO

ASFALTO MORNO



EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO

EAI

Os Asfaltos Diluídos de Petróleo (ADP's), geralmente compostos por 50% de asfalto e 50% de solvente, compõem uma linha de asfaltos utilizados na etapa intermediária da pavimentação, a imprimação. O CM-30 é um produto fornecido pelas refinarias e distribuído pela EMAM Asfaltos, porém com a utilização dos ADP's diversos inconvenientes são gerados, como a emissão na atmosfera de alta concentração de compostos orgânicos voláteis aromáticos, ocasionando danos à saúde e ao meio ambiente. Além disso, as especificações de serviço recomendam um tempo de cura, em geral, de até 72 horas dependendo da taxa aplicada, para a evaporação total do solvente da base imprimada, o que gera impossibilidade de tráfego na pista nesta etapa da pavimentação.

Seguindo essa tendência mundial de redução de emissões de poluentes na atmosfera e visando melhoria na qualidade dos itens de saúde, meio ambiente e segurança dos colaboradores envolvidos nos Serviços de Imprimação, a EMAM Asfaltos desenvolve a Emulsão Asfáltica capaz de substituir os asfaltos diluídos para esse tipo de serviço. Essa nova emulsão recebeu a denominação de Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI.



O produto consiste na emulsificação de asfalto utilizando agentes químicos que promovem as características específicas do produto. A utilização da EAI facilita a aplicação e proporciona cura em tempo reduzido, com liberação da base em aproximadamente 24 horas, devido a maior facilidade de evaporação da água. Além disso, o processo é realizado com a utilização do mesmo equipamento aplicador do CM-30, não necessita de diluição e pode ser realizado á temperatura ambiente.

Características	CM 30	EAI
Inflamabilidade	Inflamável	Não inflamável
Solvente (%)	50	Máximo 15
Temperatura de espargimento	45 a 55° C	Ambiente a, no máximo, 40° C
Tempo completo de Cura	72 horas	24 horas

As emulsões asfálticas para imprimação (EAI), em conformidade das especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo) apresentam características de baixa viscosidade e baixo teor de resíduo asfáltico, podendo conter fração solvente em teores máximos de 15%, reduzindo consideravelmente a emissão de voláteis.



As emulsões para imprimação devem atender às seguintes especificações técnicas:

ENSAIO	MÉTODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
Viscosidade SSF, 25°C	NBR 14491	segundos	90 máx.
Sedimentação, 5 dias	NBR 6570	% peso	10 máx.
Peneiração (0,84 mm)	NBR 14393	% peso	0,1 máx.
pH	NBR 6299	-	8,0 máx.
Solvente destilado	NBR 6568	% volume	0 – 15
Resíduo por evaporação	NBR 14376	% peso	50 mín.

As condições de aplicação da EAI são as mesmas exigidas para a aplicação do CM 30. O caminhão utilizado é o espargidor, que deverá estar limpo e sem resíduos de outros produtos. Caso seja necessário o aquecimento prévio para melhor espargimento, recomenda-se até 40º C. A taxa de aplicação deve variar entre 1,0 a 1,5 L/m², conforme projeto de aplicação do CM 30. Não se recomenda a aplicação em caso de chuva iminente.



RC1C-E NOTURNO

MICRORREVESTIMENTO

A Emulsão Asfáltica Elastomérica RC1C-E é utilizada exclusivamente em projetos de Microrrevestimento Asfáltico a Frio com os principais objetivos de impermeabilização e rejuvenescimento de revestimentos antigos, proteção dos revestimentos recentes e vida útil prolongada do pavimento devido características de durabilidade e resistência provenientes da adição de polímero á formulação.

A Emulsão Asfáltica RC1C-E para Microrrevestimento Noturno representa um aprimoramento na aplicação deste tipo de material asfáltico. A vantagem do produto é a possibilidade de trabalho á noite, mesmo em condições desfavoráveis, sem a incidência solar necessária na aplicação com RC1C-E Convencional. A formulação desenvolvida permite que o trabalho noturno apresente a mesma qualidade do Microrrevestimento Convencional, com elevado poder de coesão da mistura asfáltica. A principal finalidade do RC1C-E Noturno é a redução no impacto do tráfego durante o dia.



ADITIVO EF

O Aditivo EF, utilizado na modificação do CAP com o objetivo de possibilitar a estocagem a médio e longo prazo de massas asfálticas e consequente aplicação de CBUQ a frio, é um produto inovador e auxilia na praticidade das execuções das obras de tapa-buracos. O maior diferencial do produto está na possibilidade de trabalho mesmo em dias chuvosos, sem perder suas propriedades e em tempo hábil que não necessite de preparo para receber o asfalto quente.

A dosagem do Aditivo EF pode variar de 2 a 15% em relação ao CAP de acordo com o tempo desejado para estocagem da massa asfáltica. A tabela abaixo apresenta uma estimativa da porcentagem do aditivo a ser utilizado, porém algumas variações podem ocorrer devido à natureza e granulometria do agregado. Sendo assim, a proporção correta deve ser definida em projeto para um resultado mais preciso e satisfatório.

ADITIVO EF	TEMPO DE ESTOCAGEM MASSA ASFÁLTICA
2 %	48 horas
3 %	3 dias
5 %	7 dias
10 %	20 dias
15 %	Acima de 30 dias



A utilização do Aditivo EF é realizada através de sua incorporação ao CAP. Para a modificação, sugere-se o aquecimento do asfalto a uma temperatura entre 130 e 140°C e, em seguida, a adição do aditivo deve ser dosada conforme finalidade da aplicação. O agregado deve ser mantido entre 140 e 150°C para a realização da mistura com o asfalto aditivado. Após usinagem, a massa asfáltica deve ser armazenada em pilhas cobertas com uma lona, mesmo estando em ambiente fechado, pois o contato do aditivo com o oxigênio presente no ar causa uma reação química, reduzindo a trabalhabilidade da massa asfáltica.



ASFALTO MORNO

A tecnologia Warm Mix Asphalt (Asfalto Morno), já adotada, com sucesso, nos Estados Unidos, México e em diversos países da Europa, é uma técnica de pavimentação que pode ser aplicada tanto ao CAP Convencional quanto ao CAP Modificado por Polímero, permitindo a cobertura completa dos materiais agregados a temperaturas até 40°C mais baixas do que as técnicas convencionais de mistura de asfalto a quente (CBUQ).

Além da economia no consumo de combustível em até 30%, as Misturas Mornas oferecem a possibilidade de eliminar as emissões de compostos orgânicos voláteis e fumaça, que são extremamente poluentes e nocivos ao meio ambiente e à saúde do trabalhador, com destaque para a grande redução de emissão de CO₂.

A redução na temperatura de produção da massa asfáltica elimina a degradação por oxidação, responsável pelas fissuras no pavimento, e promove maior agilidade na liberação das vias, já que a mistura não apresenta temperatura inicial tão elevada, exige tempo menor para resfriamento antes da aplicação da próxima camada.



INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PATRICIA CAMPOS
(31) 97115-7933

MATRIZ: Manaus - AM / MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.036-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: 92 3625-0553 | 3625-0538

Várzea Grande - MT
Rod. dos Imigrantes, km 8,6
Capela do Pissarão - 78.132-400
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: 65 3692-2374

São José dos Campos - SP
Av. Uberaba, 87 - sala 04
Jardim Ismênia - 12.220-740
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: 12 3906-0370

Candeias - BA
Av. Antonio Patterson, 213 - sl 205
Triângulo - 43.815-370
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: 71 3601-6862

Porto Velho - RO
Av. dos Imigrantes, 2979 - sl. 03
Superior - Costa e Silva - 76.803-651
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: 69 3223-1091 | 8129-0303

Ibitité - MG
Rod. Alça Leste, 255
Distrito Industrial - 32.400-000
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: 31 3533-6410

Pacatuba - CE
Rod. Ceará 960 c/n - Km 11,5
Distrito Industrial - Pavuna - 61.800-000
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: 85 3384-4030

Duque de Caxias - RJ
Rua Almirante Grenfall, 405 - sl. 613 Bl. 3
Vila São Luiz - 25.085-135
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: 21 3661-9578

Araucária - PR
Rod. BR 476 (Rodovia do Xisto), 5804 - sl. 02
Lote Jardim Dona Tereza - Estação - 83.705-177
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: 41 3607-4040 | 3607-1717

Esteio - RS
R. Santana, 513 P - Apto. 00003
Vila Esperança - 93.285-000
CNPJ: 04.429.916/0001-95
Tel.: 51 3033-2535

30
f**ENC: PROPOSTA COMERCIAL PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT**

Neuza Ferreira <neuza@emamasfaltos.com.br>

Qui, 25/04/2019 15:17

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>; licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

 2 anexos (1 MB)

PROPOSTA COMERCIAL PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA.pdf; Catálogo Novos Produtos.pdf;

Boa tarde.

Segue proposta comercial, conforme solicitado.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,

 ^AADAB1621E0A7249B116A9E554645BF47E3FF667DDF5F6445A^pimgpsh_fullsize_distr

De: Neuza Ferreira [mailto:neuza@emamasfaltos.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 22 de abril de 2019 16:06**Para:** 'licitacao_sfa.09.12@hotmail.com' <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>**Cc:** Daniel (comercialvg@emamasfaltos.com.br) <comercialvg@emamasfaltos.com.br>; Fernanda (admvg@emamasfaltos.com.br) <admvg@emamasfaltos.com.br>**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT**Prioridade:** Alta

Boa tarde prezados,

Segue proposta comercial dos materiais solicitados.

Obs.: incluímos na proposta EAI (Emulsão Asfáltica de Imprimação) em anexo catalogo com informações técnicas do material.

Atenciosamente,

 ^AADAB1621E0A7249B116A9E554645BF47E3FF667DDF5F6445A^pimgpsh_fullsize_distr

De: Licitação SFA Prefeitura [mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com]**Enviada em:** segunda-feira, 22 de abril de 2019 13:14**Para:** neuza@emamasfaltos.com.br**Assunto:** BOA TARDE.

CONFORME LHE TELEFONEI HOJE CEDO, VENHO SOLICITAR COTAÇÃO/ORÇAMENTOS PARA FUTURA LICITAÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSO. ATT DAETE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



C.I. Nº 035/2019
São Félix do Araguaia – MT

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para a realização do Pregão Presencial nº 005/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

São Felix do Araguaia - MT, em 29 de abril de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2019


Joaquim P. de A. Hellebrandt
Contador - CRC/MT - 00934710-2
CPF-667.640.221-00
Port. 032/2012 - PMSF

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</p>	
---	---	---

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
 Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
 Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a CI/CPL 035/2019, de 29 de abril de 2019, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X]	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[]	Despesa Extra Orçamentária

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	0010/2019
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial nº 005/2019
OBJETO DO PROCESSO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.</p> <p>RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB</p>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
 Projeto Atividade – 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
 Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
 Código Reduzido – 116

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
 Projeto Atividade – 2094 – Manutenção de Rodovias Estadual não Pavimentada FETHAB
 Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
 Código Reduzido – 143

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
 Projeto Atividade – 2095 – Manutenção de Rodovias Municipal FETHAB
 Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
 Código Reduzido – 148

São Félix do Araguaia - MT, 29 de abril de 2019.


Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - N° 008347/O-2
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 0036/2019/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 29 de abril de 2019.

Da: Pregoeira

Para: EXMA. SENHORA:

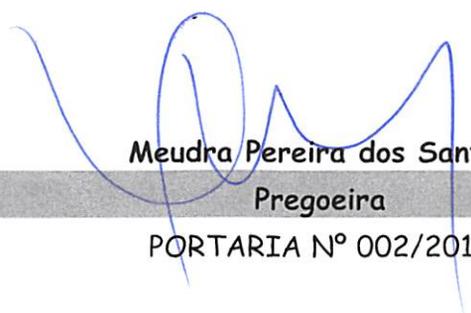
JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a **autorização** para abertura do processo licitatório, Nº 0010/2019 - Pregão Presencial Nº005/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS. (RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2018



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 29 de abril de 2019.

**A SRA.
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA**

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através da CI 036/2019, para abertura do processo licitatório, Nº 010/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS. RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
 - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
 - b) membro: MAURICIO ROGEO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

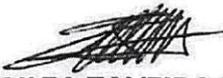
Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
Pela cidade, com a história

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, , PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____/____/____.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522-1606 ramal 35 ou pelo e-mail pregoasfa@outlook.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
29/04/2019 A 16/05/2019
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT
Setor de Licitação e Despesas
Telefone: (66)3522-1606 ramal 35
E-mail: pregaosfa@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



EDITAL DE PREGÃO No 005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 010/2019-PMSFA)

PREGÃO Nº. 0052019 Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 019/2013. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.**

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: Credenciamento: início as 09h00min do dia 16/05/2019. Abertura dos Envelopes Proposta dia 16/05/2019. Horário: 09h30min(horário Oficial de Brasília); no mesmo local.

Local: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, Estado de Mato Grosso – Situada à Avenida Araguaia nº248, Centro – São Felix do Araguaia - MT – CEP. 78.670.000. Pregoeira: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO registro de preços Nº. 005/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - (MT)**, através de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria no 002/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº019/2013.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 09h00min horas do dia 14/05/2019, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, – situada à Avenida Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia – MT, CEP. 78.670-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

2.1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



2.2. O edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com e também no portal da transparência SIC, ou no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT Departamento de Licitações, sito Avenida Araguaia n° 248 , Centro, São Felix do Araguaia – MT.

2.3. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.4. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pela Pregoeira, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

2.5. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

2.6.1. Caberá a Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

2.6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope n° 2 (envelope de documentos de habilitação)

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser **entregues separadamente** dos envelopes de números 01 e 02; **sendo: anexo II e V**, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT PREGÃO No 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT PREGÃO Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **Envelope 1 - Proposta de Preços** - e, após, o **Envelope 2- Documentos de Habilitação**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93, bem como não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



- 7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- 7.8. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
 - d) Alvará de Funcionamento;
 - e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS Certidão para participação em licitações públicas;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
 - i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme **modelo Anexo VI**);
 - j) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. (conforme modelo **Anexo III**).
- **A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**



- **Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

8.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3 - Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado.

8.4 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.4.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.
- d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



8.6. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. *Ou seja, até 14/05/2019.*

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Leis.

12. DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 dias uteis, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.3.2 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93).

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Felix do Araguaia - MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02).

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuras ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e Diário Oficial de Contas do TCE - MT.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na mesma esfera DOM e Diário Oficial de Contas do TCE - MT.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador. 19. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 010/2019-PMSFA)

PREGÃO Nº. 0052019 Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 019/2013. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: Credenciamento: inicio as 09h00min do dia 16/05/2019. Abertura dos Envelopes Proposta dia 16/05/2019. Horário: 09h30min(horário Oficial de Brasília); no mesmo local.

Local: Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, Estado de Mato Grosso – Situada à Avenida Araguaia nº248, Centro – São Felix do Araguaia - MT – CEP. 78.670.000. Pregoeira: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO registro de preços Nº. 005/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - (MT), através de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria no 002/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO a critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº019/2013.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 09h00min horas do dia 14/05/2019, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, – situada à Avenida Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia – MT, CEP. 78.670-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

2.1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.



2.2. O edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com e também no portal da transparência SIC, ou no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT Departamento de Licitações, sito Avenida Araguaia nº 248 , Centro, São Felix do Araguaia – MT.

2.3. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.4. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pela Pregoeira, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

2.5. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do prego, conforme legislação vigente.

2.6.1. Caberá a Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

2.6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser **entregues separadamente** dos envelopes de números 01 e 02; **sendo: anexo II e V**, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT PREGÃO Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT PREGÃO Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **Envelope 1 - Proposta de Preços** - e, após, o **Envelope 2- Documentos de Habilitação**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93, bem como não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



- 7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- 7.8. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS Certidão para participação em licitações públicas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme **modelo Anexo VI**);
- j) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. (conforme modelo **Anexo III**).

➤ **A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</p>	
--	---	--

- **Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

8.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado.

8.4 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.4.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



8.5. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.6. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. *Ou seja, até 14/05/2019.*

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Leis.



12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 dias uteis, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.3.2 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93).

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Félix do Araguaia - MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02).

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuras ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e Diário Oficial de Contas do TCE - MT.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na mesma esfera DOM e Diário Oficial de Contas do TCE - MT.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador. 19. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



- b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).
- h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- i) ANEXO IX - Formulário Padrão de Propostas de Preços
- São Felix do Araguaia - MT (MT), em 29 de abril de 2019.

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Secretario de Administração e Planejamento

Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado
aprovado por esta Procuradoria
Geral
Em ___/___/2019.

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).
h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
i) ANEXO IX - Formulário Padrão de Propostas de Preços

São Felix do Araguaia - MT (MT), em 29 de abril de 2019.

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Secretario de Administração e Planejamento

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado
aprovado por esta Procuradoria
Geral
Em ___/___/2019.

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2-C, RL 1C, BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0, PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

1. 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 870/2018

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 116

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2094 - Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentada FETHAB
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 143

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade - 2095 - Manutenção de Rodovias Municipal FETHAB
Dotação 33.90.30 - Matérias de Consumo
Código Reduzido - 148

2. 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. **DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Contratar empresa para aquisição de INSUMOS como: Asfalto Diluído CM - 30; Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão Asfáltica RI 1C, Brita 0I; Lastra de Brita 0 para execução de obra de pavimentação de diversas ruas do centro urbano de São Felix do Araguaia - MT conforme projeto do poder Executivo Municipal, para assegurar melhores condições de trafego, além de permitir a movimentação de cargas e pessoas com maior segurança e conforto, dentro desta realidade a prefeitura fornecera os materiais necessários com recursos próprios para a execução da pavimentação e também executara os trabalhos com maquinários locados e próprios.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de fornecimento dos materiais, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

Avenida Araguaia nº 248 - Centro São Félix do Araguaia - MT CEP 78670-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

5.1. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E, os materiais deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, endereço fornecido via ordem de compra.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado como fiscal de contrato e responsável pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os materiais no horário das 8h às 11h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: -

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. -

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Infra Estrutura designado fiscal de contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Obras Infra Estrutura, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e descarga de combustíveis, determinado pela Agência Nacional de Petróleo.

9.4. Emitir o faturamento de acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com a Lei 9.430 e 10.833.

9.5. Atender a CONTRATANTE em caso de solicitação extra, com máxima presteza.

9.6. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

9.7. Fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

9.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



10.7. Notificar a Contratada via (e-mail, Fax, ofício) ou telefones para entrega ou reposição de material de acordo com o contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12 - *AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado junto empresas fornecedoras de produtos/insumos; conforme orçamentos em anexo.

3 - especificações dos itens:

ITEM	QUANT	UNID/TCE	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO
1	190	TON	38557-3 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA CM 30 - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSIFICANTES, ANTI-OZONANTES E AGUA, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES, VIGAS,ETC, PARA APLICACAO, O PRODUTO DEVERA SER DILUIDO EM AGUA, COMO PROTECAO MECANICA.
2	560	TON	81965-4 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA.
3	190	TON		EMULSÃO ASFALTICA RL 1C EMULSÃO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
 ARAGUAIA - MT**
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 URBANOS**



			81964-6 UF 15	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA.
4	6900	TON	00014018 UF 15	BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO → BRITA
5	1900	TON	00019850 UF 15	BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO → BRITA

Lista com a média dos valores cotados

1	073.012.903	CM30	190	6.423.333	1.220.433,27
2	073.012.898	RR2C	560	3.640,00	2.038.400,00
3	010.011.021	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	190	3.580,00	680.200,00
4	074.001.001	BRITA 1	6.900	208,00	1.435.200,00
5	073.008.094	BRITA N.0	1.900	210,00	399.000,00
TOTAL			9.740	14.061,33	5.773.233,27

Valor global de todos os itens 5.773.232,70 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil e setenta centavos)

São Félix do Araguaia - MT - MT em 29 de abril de 2019

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Wesley Pereira Leite
 Secretário de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 Portaria 011/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de _____, no Pregão Presencial nº 005/2019 do tipo menor preços por item, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 005/2019

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza (aquisição de brita e emulsão asfáltica ENTRE OUTROS....),

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2019

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 005/2019), da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa retro não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

São Felix do Araguaia - MT – MT, _____ de _____ de 2019

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº.....,
sediada na (endereço)
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____ de _____ de 2019

(representante legal)
RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2019
PREGÃO: Nº 0005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 010/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxdo ano de dois mil e dezenove, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada GERENCIADORA, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C; EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0), para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital, homologado, RESOLVE registrar os preços das Empresas, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C; EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0), para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 005/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

(INSERIR AQUI OS PRODUTOS REGISTRADOS PREÇOS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, após publicação nos termos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Félix do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento e execução em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos materiais, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e execução do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, através do Fiscal de Contrato, o qual será nomeado através de portaria, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA QUINTA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da presente Ata de Registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, durante toda a vigência da ata.

6.3. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.3.1. A licitante deverá efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;

6.3.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 10 (dez) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

6.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Produtos, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

7.3. O recebimento e a aceitação dos produtos, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



7.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.5. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

7.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e desta Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto da presente licitação, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Cumprir integralmente o objeto da presente ata;

9.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



9.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após comprovação de fornecimento, mediante Termo de Recebimento dos materiais, emitido pela Secretaria interessada, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas conforme edital.

10.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 10 (DEZ) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao gestor:

12.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

12.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



12.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial De Contas do TCE_MT e Diário Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de São Félix do Araguaia – MT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, de xxxxxxxx de 2019.

GERENCIADORA DA ATA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORAS DA ATA:

XXXX

XXXX

XX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



CONTRATO xxx/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) xxxxxxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano dois mil e dezessete na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, n° 248, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF de n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei n° 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei n° 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 010/2019 e ata de Registro de Preço do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei N° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 005/2019 e sua Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----
-----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2019, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



06.02 – A dotação orçamentária a ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato, é:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade – 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
Código Reduzido – 116

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade – 2094 – Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentada FETHAB
Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
Código Reduzido – 143

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento de Adm de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade – 2095 – Manutenção de Rodovias Municipal FETHAB
Dotação 33.90.30 – Matérias de Consumo
Código Reduzido – 148

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2019, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

08.02 – O pagamento será realizado com 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato ou no dia em que a Secretaria Municipal de Obras marca junto ao fornecedor.

08.03 – Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, **quando for o caso.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – Executar os materiais através de pessoas idôneas e com trajas adequados, devidamente limpos e asseados;

09.02 - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

09.03 - Exercer total controle e fiscalização de seus empregados de modo que o fornecimento seja realizado a tempo e a contento;

09.04 - Entregar os materiais com todo rigor necessário e com elevado padrão comercial indispensável a trabalhos dessa natureza;

09.05 - Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

09.06 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do futuro contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

09.07 - Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



- 09.08 - Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
09.09 - Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - **A CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar o fornecimento dos materiais descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade do fornecimento dos materiais, podendo impugnar os materiais que estejam avariados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper os materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.05 - Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com



relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação do fornecimento dos materiais;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, _____ de _____ de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data abertura: 16 de maio de 2019
Pregão Presencial SRP nº 005/2019
A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT
A/C: Srª. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento:

Dados Bancários: Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente: _____.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Carimbo do CNPJ

Local e Data: _____

Assinatura:
Nome do Representante Legal do Proponente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 037/2019
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre a Licitação do processo licitatório, Nº 010/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA, LASTRO DE BRITA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.**

RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

São Felix do Araguaia - MT, 29 de abril de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
Estrevamos uma nova história

PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ementa: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA ZERO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.**

RECURSO PROPRIO E RECURSO FETHAB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do **Processo Licitatório Nº 010/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019.**

Considerações Legais:

Analizando o Processo em epígrafe pude constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor.

A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



100
P

- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
- requisitos de habilitação do licitante;
- critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.

Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer. Em 29 de abril de 2019


Daniilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



101

PUBLICAÇÕES



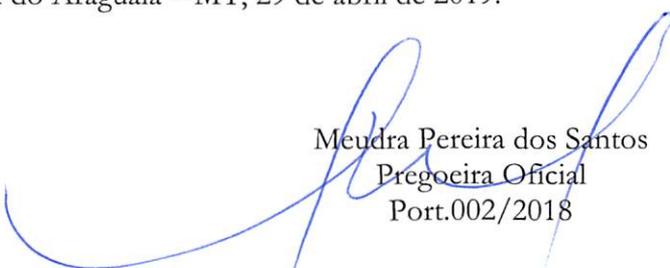
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



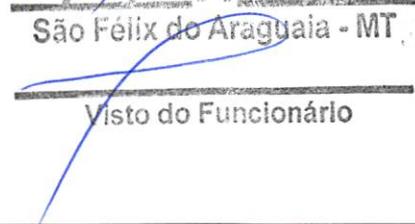
**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h30min do dia 16 de maio de 2019 (quinta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de abril de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port.002/2018

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
29/04/2019 A 16/05/2019
São Félix do Araguaia - MT


Visto do Funcionário


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

— Onde se Lê: R\$ 268.964,27 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

— Ler-se-á: R\$ 268.964,17 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

Santa Carmem-MT, 30 de abril de 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N° 33/2018

Com base no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "i", o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, resolve apostilar a alteração da redação em substituição aquela prevista no segundo Termo de Aditivo de supressão ao Contrato nº 33/2019

Onde se lê: **R\$ 268.964,279 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**

Ler-se-á: **R\$ 268.964,17 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**

Data de assinatura: 30/04/2019.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 59/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 59/2019, de 12 de março de 2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 S/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado **CONTRATANTE** e o Srº. **RODRIGO TORMES CAVALINI**, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 019.729.710-26, denominado (a) **CONTRATADO** (a).

Clausula 1ª: A Rescisão se faz por iniciativa do contratante.

Clausula 2ª: O (a) **CONTRATADO** (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 30 de abril de 2019.

RODRIGO TORMES CAVALINI

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

LIDIA INES BARON SARAN

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2019 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2019, de 11 de janeiro de 2019, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

l) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentar comprovante de endereço que concilie com a micro área.

m) e-mail e n° de telefone.

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar sua contratação no referido cargo.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO

1

ORDE M	NOME
5	EDVALDOI VERAS DE SOUSA

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DO MATO GROSSO,
EM 02 DE MAIO DE 2019.

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**, CNPJ: 09.103.941/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de veículo ambulância tipo a para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT valor global: R\$ 83.800,00. **vigência:** de 23 de abril de 2019 a 24 de junho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n°. 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h30min do dia 16 de maio de 2019 (quinta - feira)**, na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das **13h00min** às **17h00min**, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de abril de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 08/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 08/2019**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTERES ELÉTRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA"**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AFX ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 17.923.108/0001-59, **perfazendo um valor de R\$ 374.433,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais)**. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017
 CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017
 FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12
 NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.
 NOVO VALOR MENSAL...: R\$ 1.607,39 (mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)
 NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R\$ 19.288,68 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
 PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 27/03/2019 até 27/03/2020.
 RECURSOS: PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.
 São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2019.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas Documentações deverão ser entregues até as **09h30min do dia 16 de maio de 2019 (quinta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de abril de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 19.288,68 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE WALTER MARTINS DA ROCHA

PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.105.101 - SPTCGO, e inscrito no CPF nº 328.780.281-04, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT. Na sessão pública realizada no dia 30 de abril 2019 as 08:30 hrs. Os representantes das empresas abdicou de manifestar recurso administrativo.

Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas: **TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.229/0001-99, ITEM 03 valor unitário R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), ITEM 06 o valor unitário R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavo), ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 111,50 (cento e onze reais e cinqüenta centavos); ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos); ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); ITEM 21 com o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais cinqüenta centavos); ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e nove e noventa centavos); ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos); ITEM 37 com o valor unitário de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos); ITEM 040 com o valor unitário de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 75,73 (setenta e cinco reais e setenta e três centavos); ITEM 046 com o valor unitário de R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); ITEM 050 com o valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos); ITEM 053 com o valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos); ITEM 056 com o valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais noventa cinco centavos); ITEM 075 com o valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 078 com o valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos); ITEM 080 com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); ITEM 083 com o valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); ITEM 086 com o valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); ITEM 089 com o valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinqüenta centavos); ITEM 092 com o valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 095 com o valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 98 com o valor unitário de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40; ITEM 032 com o valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); ITEM 033 com o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); ITEM 034 com o valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); ITEM 035 com o valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais centavos); ITEM 047 com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); **WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.481/0001-60, ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); ITEM 010 com o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); ITEM 013 com o valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ITEM 016 com o valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais); ITEM 019 com o valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos); ITEM 022 com o valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinqüenta centavos); ITEM 025 com o valor unitário de R\$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais); ITEM 028 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 031 com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); ITEM 038 com o valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 041 com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); ITEM 044 com o valor unitário de R\$ 114,00 (cento e catorze reais); ITEM 048 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 051 com o valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); ITEM 054 com o valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); ITEM 054 com o valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ITEM 057 com o valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ITEM 059 com o valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinqüenta centavos); ITEM 061 com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); ITEM 063 com o valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); ITEM 065 com o valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos); ITEM 067 com o valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); ITEM 069 com o valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); ITEM 071 com o valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); ITEM 073 com o valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos

); ITEM 076 com o valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); ITEM 079 com o valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 081 com o valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 084 com o valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos); ITEM 087 com o valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos); ITEM 096 com o valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos); **MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.186/0001-09, ITEM 002 com o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); ITEM 005 com o valor unitário de R\$ 84,70 (oitenta e quatro reais e setenta centavos); ITEM 008 com o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); ITEM 011 com o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); ITEM 014 com o valor unitário de R\$ 141,90 (cento e quarenta e um reais e noventa centavos); ITEM 017 com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); ITEM 020 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); ITEM 023 com o valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais); ITEM 026 com o valor unitário de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos); ITEM 029 com o valor unitário de R\$ 103,99 (cento e três e noventa e nove reais); ITEM 036 com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); ITEM 039 com o valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos); ITEM 042 com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); ITEM 045 com o valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); ITEM 049 com o valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 052 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); ITEM 055 com o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos); ITEM 058 com o valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); ITEM 060 com o valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos); ITEM 062 com o valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos); ITEM 064 com o valor unitário de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos); ITEM 066 com o valor unitário de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos); ITEM 068 com o valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos); ITEM 070 com o valor unitário de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos); ITEM 074 com o valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); ITEM 074 com o valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 077 com o valor unitário de R\$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos); ITEM 082 com o valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); ITEM 085 com o valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); ITEM 088 com o valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos); ITEM 090 com o valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); ITEM 091 com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); ITEM 093 com o valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 094 com o valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); ITEM 097 com o valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos).

Santo Antônio do Leverger - MT, 30 de abril de 2019.

Lidiane Batista de Rezende
Pregoeira
Port. 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019-SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesanais com mão de obra especializada e material, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, cuja abertura no dia 29/04/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação **DESERTA**. Santo Antônio do Leverger - MT, 29 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º
005/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 16 de maio de 2019 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 29 de abril de 2019.

Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port.002/2018

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro - MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, por seu Prefeito Municipal, torna público que requereu na SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Instalação (LI), para o Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro, localizado na Avenida Uruguai esquina com a Avenida Cuiabá, Bairro Planalto, em São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro - MT, 2 de maio de 2019

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Portaria nº 037/2019/PMSND/ADM

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2019 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES AFASTADOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Revoga-se a Portaria nº 027/2019 que "Dispõe sobre a convocação de todos os servidores afastados para comparecerem imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de abril de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036 DE 17 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 101 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CUMULADO COM ARTIGO 53 DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Andréia de Araújo, lotada na Secretaria de Saúde como Técnica de Enfermagem matrícula nº 401, para prestar serviços por dois (02) anos junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º - A cessão da servidora ora referida será sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE.

De Cuiabá para Serra Nova Dourada - MT, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 SRP 29/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 19/2018 SRP 29/2019, referente à **Aquisição de equipamentos de segurança e fardamento completo para os Guardas Municipais Cíveis de Sinop, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. EMPRESA VENCEDORA: O FILIZZOLA E CIA LTDA.** CNPJ/MF: 61.182.424/0001-09, LOTES: 13,14.

Sinop/MT, 02 de maio de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 161/2019

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em execução de obra de implantação de drenagem de águas pluviais - duplicação da Avenida Bruno Martini (parcial) e via Nino Gianotte na cidade de Sinop/MT.**, conforme a seguinte classificação: em primeiro lugar, a proposta no valor de R\$ 1.167.280,41 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) apresentada pela empresa S.A LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em função do lance efetuado de acordo com o art. 44, § 1º, da lei 123/2006; em segundo lugar, a proposta no valor de R\$ 1.167.373,18 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos), apresentada pela empresa PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA. Em respeito ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 02 de maio de 2019.

José Carlos Pessoa
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019 DE 02/05/2019

CONTRATO N.º: 031/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância desarmada diurna e noturna de segunda a domingo, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** BALÍSTICO SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ 01.548.228/0001-83. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 008/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 517.836,00.** (Quinhentos e Dezesete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 02/05/2019. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar TERMO DE FOMENTO com a **OBRA UNIDA A SOCIEDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



102

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

100

BOM DIA.

Licitação SFA Prefeitura

Seg, 06/05/2019 11:31

Para: sandroherter@gmail.com <sandroherter@gmail.com>

 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO E ANEXO

ESTAMOS ENCAMINHANDO EDITAL COMPLETO E ANEXO PREGAO 005 BRITA ATT DAETE



109
P

BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 06/05/2019 09:18

Para: neuza@emamasfalto.com.br <neuza@emamasfalto.com.br>; daniela@arapetro.com.br <daniela@arapetro.com.br>

📎 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE. ATT DAETE

**ENC: Solicitação de Edital - Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 06/05/2019 09:12

Para: leandroribeiro.prestserv@stratura.com.br <leandroribeiro.prestserv@stratura.com.br>

 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL N°005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA ATT DAETE.

De: leandroribeiro.prestserv@stratura.com.br <leandroribeiro.prestserv@stratura.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:02**Para:** pregaosfa@outlook.com**Cc:** STRA-LICITACAO_VENDAS%STRA@stratura.com.br**Assunto:** Solicitação de Edital - Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT Prezados(as), bom dia!

Pedimos por gentileza que nos envie uma cópia do edital PR/5/2019 referente o pregão para aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA para atender as necessidades da Prefeitura de São Félix do Araguaia / MT.

Desde já agradeço!

Leandro Ruthausha Ribeiro
Stratura Asfaltos S.A.
Tel.: (11) 3513-4278 Rota.: 853-4278
www.stratura.com.br

"O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal."

"The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, the publication, reproduction, distribution or the performance of any other action not conforming to Petrobras System internal policies and procedures is forbidden and liable to disciplinary, civil or criminal sanctions."



BOM DIA.

Licitação SFA Prefeitura

Seg, 06/05/2019 11:35

Para: neuza@emamasfaltos.com.br <neuza@emamasfaltos.com.br>

 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL N°005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL. ATT DAETE PREGÃO 005 /2019

MZ
P

BOM DIA

Licitação SFA Prefeitura

Seg, 06/05/2019 11:42

Para: rodrigogruposemec@gmail.com <rodrigogruposemec@gmail.com>

📎 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE BRITA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE. ATT DAETE



113

bom dia.

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 06/05/2019 09:57

Para: juca.barbosa@betunel.com.br <juca.barbosa@betunel.com.br>; cuiaba@betunel.com.br <cuiaba@betunel.com.br>

📎 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE. ATT DAETE

114
6

bom dia.

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 06/05/2019 09:57

Para: juca.barbosa@betunel.com.br <juca.barbosa@betunel.com.br>; cuiaba@betunel.com.br <cuiaba@betunel.com.br>

📎 2 anexos (695 KB)

PREGÃO PRESENCIAL N°005 MAT ASFALTOOK.pdf; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

SEGUE EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE. ATT DAETE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CRENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



HISTORICO DO PREGAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROPOSTA REALINHADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



AVISO DE RESULTADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



COMPROVANTES DE RETIRADA DE EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



AVISO DE SUSPENSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EXTRATOS CONTRATOS